



PORTARIA Nº 059/22 DE 25 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar abertura de processo administrativo, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações e do Decreto Municipal n. 2.276/2017 para fins de estabelecer parceria entre o município e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE TREZE TÍLIAS, com repasse de recursos públicos, para consecução de serviços de defesa civil, na modalidade de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Artigo 2º - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Avaliação, prevista no art. 30 do Decreto Municipal n. 2.276/2017.

Artigo 3º - A comissão, com base na legislação acima especificada, emitirá parecer favorável ou não ao estabelecimento da parceria pretendida, observando, especialmente o seguinte:

- I. Quais os serviços que a organização pode oferecer no âmbito municipal, relacionados às atividades de defesa civil;
- II. Se existe, no território do município de Treze Tílias outra organização que possa oferecer os mesmos serviços;
- III. Se o histórico da organização permite concluir que esteja capacitada a prestar referidos serviços de forma eficiente;
- IV. Se a organização atende ao seguinte, nos termos do que dispõe o art. 28 do Decreto Municipal n. 2.276/2017, juntando os respectivos comprovantes no processo:
 - a) Preenchimento do Formulário “Dados Cadastrais” (anexo II do decreto);
 - b) Lei Municipal que a reconheça de Utilidade Pública;
 - c) Cartão do CNPJ devidamente atualizado;
 - d) Comprovação de que tenha mais de um ano de existência;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União; abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a entidade
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a entidade;
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- k) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- m) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- n) Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno;
- o) Apresentar cópia do balanço contábil do último exercício fiscal;
- p) comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- q) apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- r) declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal (Anexo III);
- s) declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo IV);
- t) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Decreto 2276/2017 (Anexo V);
- u) Plano de trabalho proposto pela entidade, apresentado nos termos do anexo VI do Decreto Municipal n. 2.276/2017.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

